
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026

Realização: Por meio do site: bll.org.br

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Maior Oferta

Regime de Execução: indireta

Início do acolhimento das propostas: A partir das 17 h do dia 29/10/2026

Fim do acolhimento das propostas: até as 08 h do dia 30/11/2026

Início da Sessão Pública: A partir das 09 h do dia 30/11/2026

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de sua agente de contratação, Sirlei Amaro da Silva, designado pela portaria Nº 1.041 de 15 de maio de 2025, com endereço à Av. América do Sul, nº 2.500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde – MT, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, do Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BLL, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no **item 1.2**, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.4. Meios para contato: Telefone: (65) 3549-8393/8323, *E-mail*: licitacao@lucasdoriorverde.mt.gov.br. Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas (horário de Mato Grosso).

1.5. Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital a Outorga da Concessão onerosa, intransferível e por tempo determinado, de área pública aeroportuária externa (Hangar 05), destinado a construção e exploração comercial de estacionamento de aeronaves no aeroporto bom futuro, localizado no aeroporto bom futuro no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

3.2. A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo facultada aos licitantes a participação no referido item, desde que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública.

4.2. Caberá ao (à) Agente de Contratação decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

4.3.1. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.



4.3.2. Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.

4.3.3. Encaminhamento pela Plataforma utilizada para a realização do presente certame.

4.4. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones informados no preâmbulo deste edital ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 07:00 às 12:00**.

4.5. No campo “Esclarecimentos do Edital” no *site* da [BLL](#), serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.8. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4.9. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial de Contas TCE e em Jornal de Grande Circulação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico *da* BLL.

5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Licitações e leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização, nos prazos e condições estabelecidos pela plataforma.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderá participar da presente licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do



projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7. O impedimento de que trata os itens **5.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. A vedação de que trata o item 5.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas no Decreto Municipal nº 5.996/2022.

5.12.1. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

5.12.1.1. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.13. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.13.2. A prorrogação de prazo previsto no **subitem 5.13.1** deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

5.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.13.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.15. Nos termos do Decreto Municipal nº 5.996/2022, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

5.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final.

5.15.2. Observado o limite estabelecido no **subitem 5.15.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito local melhor classificada, será considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.3. Não ocorrendo a contratação na forma do **subitem 5.15.2** à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito regional que atender ao limite estabelecido no **subitem 5.15.1** será considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.4. Não ocorrendo a contratação na forma dos **subitens 5.15.2 e 5.15.3**, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atender ao limite estabelecido no **subitem 5.15.1** será considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos pelos **subitens 5.15.2 a 5.15.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



5.15.6. O benefício de que o **item 5.15** será aplicado mesmo que o vencedor do certame seja beneficiado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.15.7. No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.7.1. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

5.15.8. Na concessão das preferências de que tratam os **itens 5.15.2 a 5.15.4** deverá ser observada a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em cada uma das subpreferências, de modo que, apenas não existindo mais empresas enquadradas como locais será dada preferência às regionais, e apenas não havendo estas e aquelas, passa-se às gerais.

5.17. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.17.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site da [BLL](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br).

6.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

6.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.



6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lucas do Rio Verde ou a BLL, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da [BLL](#).

6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas técnicas e de julgamento.

7.1.1. A interessada em participar deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto conforme Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com materiais/serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

7.2. O envio dos documentos de habilitação e a proposta técnica eletrônica será feito exclusivamente através do site da [BLL](#) até o dia e horário previstos neste Edital,



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema ou através do anexo da DECLARAÇÃO UNIFICADA, que:

7.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta técnica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A proposta de preços deverão ser lançadas na plataforma.

7.5.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.7. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

7.8 O Agente de Contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

7.8.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.9. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.10. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos



seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes.

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.15. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 04 (quatro) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, da planilha de custos preenchida.

7.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização da primeira sessão pública. Caso não conste da proposta o prazo de sua validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.17. A proposta de preço deverá ser apresentada em formato semelhante ao modelo apresentado no neste edital, de modo que se possa identificar o preço global da proposta.

7.18. Havendo divergência entre o conteúdo da proposta e as condições do presente edital prevalecem estas.

7.19. A proposta apresentada é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.20. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas opcionais extras, baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

7.21. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

7.22. As quantidades e valores deverão ser apresentadas com duas casas decimais.

7.23. A licitante deverá analisar todos o material disponibilizado (mapa de localização e indicação da área em Concessão) a fim de que esteja ciente de todos os serviços que deverão ser executados, sob pena de concordância expressa com seus termos, descabendo questionamentos posteriores.

7.24. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.



8.4.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 8.4 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa “fechado”, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

8.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no item **7.5.1.2.**

8.20.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.1.2. Empresas brasileiras;

8.20.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de **MAIOR OFERTA.**

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **5.6.4** deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

- a) [Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;](#)
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;](#)
- c) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;](#)
- d) [Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;](#)
- e) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.](#)
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela [Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU](#)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.4. Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.



9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.8.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.11.1. contiver vícios insanáveis;

9.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. O envio dos documentos de habilitação deverá ser feito exclusivamente através do site da [BLL](http://www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br) até o dia e horário previstos neste Edital.

10.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados no Termo de Referência.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Das demais observações de habilitação

10.13.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

10.13.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.13.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.13.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.

10.13.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.



10.13.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

10.13.7. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 15 quinze minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Agente de Contratação adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, **devendo** ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame, podendo ser enviado concomitantemente através do e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.

11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h00min às 12h00min (horário de Mato Grosso).

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

11.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.



13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O contrato terá vigência de 12 (**doze**) anos, contados a partir da data de sua assinatura, devendo a execução do objeto no prazo máximo de 45 dias, o projeto completo de engenharia e o cronograma de execução das obras e serem executada contados, conforme estabelecido no Termo de Referência.

14.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado nos casos, forma e limites previstos pela Lei nº 14.133/2021.



14.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da **secretaria demandante**, cujo Programa de Trabalho e Elemento de Despesa constará na respectiva Nota de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei 14.133/2021 e alterações e serão empenhadas nas rubricas dispostas no Termo de Referência.

14.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. As regras para alterações contratuais são aquelas indicadas na minuta do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. fraudar a **Concorrência Eletrônica** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ;

17.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

17.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

17.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



17.3.1. Advertência, pela falta o subitem 17.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

17.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.1, 17.1.4 e 17.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 18.1.3, 17.1.5, 17.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.2 e de 17.1.8 a 17.1.12;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 17.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 17.3.2 deste edital.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





17.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

17.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

17.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.1.1. Serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica.

18.1.1.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

18.1.1.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador *Serpro*.

18.1.1.3. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, poderão ser desclassificados e/ou inabilitados.

18.1.1.4. No caso da apresentação de documentos na forma especificada acima, a Administração se resguarda no direito de diligenciar o documento apresentado junto ao emitente.



18.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

18.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

18.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

18.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (7h00 as 12h00 – horário de Mato Grosso).

18.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.7. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

18.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. As decisões do Agente de Contratação serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

18.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-



la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.11.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

18.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.12. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@lucasdoriorioverde.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 12h00min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

18.14. Com fundamento no disposto pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não será divulgado o valor estimado para a contratação.

18.15. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

18.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Manifestação de Interesse;

Anexo III – Declarações unificadas;

Anexo IV – Ficha Cadastral;



Anexo V – Atestado de Visita Técnica;
Anexo VI – Declaração de Abstenção de Visita Técnica;
Anexo VII – Requerimento de Tratamento Diferenciado para ME e EPP;
Anexo VIII – Manifestação de Interesse;
Anexo IX – Minuta do contrato;

Lucas do Rio Verde MT, 28 de Outubro de 2026.

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Objeto: Concessão onerosa, intransferível e por tempo determinado, de área pública aeroportuária externa (Hangar 05), destinado a construção e exploração comercial de estacionamento de aeronaves no aeroporto bom futuro, localizado no aeroporto bom futuro no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Fiscal do contrato: Anderson dos Anjos Ronchi – Mat. 8324 será o fiscal responsável pelo acompanhamento e supervisão do contrato.

Suplente: Alexandre Pereira do Rosário – Mat. 9896 será o suplente designado para assumir o papel de fiscal do contrato, se necessário.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá duração inicial de 12 anos a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 10 anos, conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública, precedido de autorização legislativa.

Prazo de entrega e execução: Após a assinatura do contrato, vencedora será responsável pelo início e conclusão da obra conforme cronograma de obras apresentado no momento da disputa. A prestação de serviço deve ocorrer durante todo o período de vigência do contrato.

Forma de entrega/execução: Os serviços de exploração comercial de estacionamento e abrigo de aeronaves deverão ser prestados de forma presencial e contínua na área pública objeto da concessão, localizada no Aeroporto Municipal Bom Futuro. A operação do estacionamento aeronáutico deverá ocorrer diariamente, inclusive em feriados, em conformidade com as normas operacionais e de segurança aeroportuária.

1.1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Descrição de categoria de investimento:

() Aquisição de bens (X) Serviços Gerais () Obras de Engenharia () Serviços de Engenharia

Forma de Contratação:	Tipo de Julgamento:	
☐ Pregão Eletrônico Tradicional; ☐ Pregão Eletrônico SRP; ☐ Concorrência Presencial Tradicional; ☐ Concorrência Presencial SRP; ☒ Concorrência Eletrônica Tradicional; ☐ Concorrência Eletrônica SRP; ☐ Leilão; ☐ Concurso; ☐ Diálogo Competitivo ☐ Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso I e II ☐ Dispensa ☐ Inexigibilidade	☐ Menor Preço; ☐ Maior Percentual de desconto; ☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico; ☐ Técnica e Preço; ☐ Maior Retorno Econômico; ☒ Maior Lance	☐ por lote ☒ por item

Regime de execução contratual (Art. 46):

☐ Empreitada por preço unitário; ☐ Empreitada por preço global; ☐ Empreitada Integral; ☐ Contratação por Tarefa;	☐ Contratação Integrada; ☐ Contratação Semi-integrada; ☐ Fornecimento e prestação de serviço associado; ☒ Não se aplica.
---	--

1.1.1 Contratação para conceder a uma pessoa jurídica de direito privado o direito de explorar comercialmente, de forma onerosa, intransferível e por prazo determinado, o uso de área pública localizada no Aeroporto Municipal Bom Futuro, no Município de Lucas do Rio Verde – MT, destinada à construção e exploração de hangar aeronáutico, voltado ao estacionamento e abrigo de aeronaves. A concessionária será responsável pela implantação, manutenção e operação da infraestrutura necessária, conforme as condições, exigências técnicas e operacionais estabelecidas no contrato.



ITEM	CÓD. PREF.	CÓD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VL. UNIT	VL.TOTAL
01	705005	215064-6	Concessão a título oneroso, intransferível e por tempo determinado, para o uso de área pública localizada no Aeroporto Municipal Bom Futuro, no Município de Lucas do Rio Verde – MT, destinada à construção e exploração de hangar aeronáutico, voltado ao estacionamento e abrigo de aeronaves.	MENSAL	144	R\$ 3.385,80	R\$ 487.555,20
VALOR TOTAL							R\$ 487.555,20

1.1.2. O objeto desta contratação não é classificado como bem de consumo, conforme especificado pelo Decreto nº 6092/2022

1.1.3. A empresa vencedora do certame deverá realizar a execução da infraestrutura de malha asfáltica em frente ao local onde será construído o Hangar 05, com área aproximada de 2.000,72, (dois mil metros quadrados com setenta e dois decímetros), com material validado pelo município e compatível com o existente conforme mapa de Localização em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A justificativa e os detalhes dos quantitativos desta contratação estão descritos de forma detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que faz parte deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação está conforme previsto no Plano Contratações Anual, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos essenciais para a contratação do licitante serão resumidos da seguinte forma:

4.1.1. A empresa a ser contratada deverá possuir sede (matriz ou filial) no Município de Lucas do Rio Verde – MT, devendo estar em situação ativa e regular para obter o alvará de localização e funcionamento no local de prestação dos serviços, bem como as demais licenças e autorizações exigíveis para o exercício da atividade, tais como alvará sanitário e licença ou certificado do Corpo de Bombeiros, quando aplicáveis à natureza da atividade desenvolvida e conforme a legislação vigente.

4.1.2. A exigência de que a empresa contratada possua sede (matriz ou filial) no município de Lucas do Rio Verde fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada execução do objeto contratual, considerando aspectos de eficiência administrativa, continuidade dos serviços e efetividade da fiscalização contratual. Tal requisito visa garantir maior proximidade operacional entre a contratada e a Administração Pública, possibilitando respostas mais céleres a demandas ordinárias e extraordinárias, bem como eventuais correções e ajustes durante a execução contratual. A presença local contribui, ainda, para a redução de riscos relacionados a atrasos operacionais, deslocamentos de equipes e dificuldades de comunicação, fatores que podem impactar diretamente a qualidade e a tempestividade da prestação dos serviços. Ademais, a exigência está relacionada à necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações administrativas e regulatórias locais, especialmente no que se refere à obtenção e manutenção de alvarás de funcionamento, licenças sanitárias e certificações emitidas pelo Corpo de Bombeiros, os quais podem demandar atuação presencial e acompanhamento contínuo no âmbito municipal.

4.2. No processo, há princípios de sustentabilidade que devem ser exigidos e contarão pontos determinantes para a escolha do ganhador.

4.3. Não há exigências específicas de marcas ou modelos neste processo.

4.4. Não há restrições quanto a marcas ou modelos neste processo.

4.5. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual neste caso.

4.6. Não é permitida a participação de consórcios neste processo.



4.7. Não será exigida a garantia de contratação conforme especificado no Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no artigo 2º, Inciso IV, considerando o objeto da concessão já ser de Propriedade do Município de Lucas do Rio Verde.

4.8. É essencial realizar uma avaliação prévia do local da área pública localizada no Aeroporto Municipal Bom Futuro, no Município de Lucas do Rio Verde – MT, destinada à construção e exploração de hangar aeronáutico, voltado ao estacionamento e abrigo de aeronaves, para entender completamente as condições e peculiaridades do objeto contratado. Os interessados têm o direito de realizar vistorias prévias, acompanhados por servidor designado, de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

4.8.1. Serão disponibilizados diferentes datas e horários para os interessados realizarem a vistoria prévia.

4.8.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deve estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e um documento emitido pela empresa que comprove sua habilitação para realizar a vistoria.

4.8.3. Se o licitante optar por não realizar a vistoria, deve fornecer uma declaração formal assinada pelo responsável técnico, confirmando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8.4. A não realização da vistoria não será aceita como justificativa para alegações posteriores de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de detalhes dos

locais de prestação dos serviços. O contratado deve assumir os ônus decorrentes dessa decisão.

4.8.5. A concessionária deverá observar integralmente, durante a elaboração dos projetos, execução das obras e operação do hangar aeronáutico, todas as normas técnicas, legais e regulatórias aplicáveis ao setor aeroportuário. Isso inclui, mas não se limita, às normas da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) e do DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo), especialmente os regulamentos brasileiros da aviação civil (RBACs), com foco em segurança operacional e



conformidade com os planos de zona de proteção e controle do espaço aéreo. Além disso, deverão ser atendidos os requisitos de legislação ambiental, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), e todas as regulamentações ambientais locais, estaduais e federais aplicáveis. A concessionária também deverá seguir as normas de segurança contra incêndios, incluindo aquelas específicas para hangares e infraestrutura aeroportuária, além de garantir a implementação de planos de emergência aeronáutica, e o atendimento a requisitos de segurança operacional, como sinalização adequada e organização do pátio aeronáutico, garantindo a circulação segura de aeronaves. A conformidade com todas essas exigências é essencial para a integridade das operações, a segurança aeronáutica e o atendimento às normas ambientais, sendo responsabilidade da concessionária assegurar que todos os aspectos do projeto e da operação do hangar estejam em conformidade com as regulamentações pertinentes.

4.8.6. A Concessionária deverá atender integralmente aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil (RBAC) expedidos pela ANAC, especialmente os relacionados à infraestrutura aeroportuária e à segurança operacional. Entre as disposições que deverão ser observadas, no mínimo, estão: I – o cumprimento do RBAC nº 154, que regula a implantação de edificações em sítio aeroportuário, com foco nas normas para construção de hangares e outras instalações aeronáuticas; II – as exigências relativas às superfícies limitadoras de obstáculos e zonas de proteção do aeródromo, visando garantir a segurança operacional e o controle do espaço aéreo; III – a observância das normas de segurança operacional aeroportuária vigentes, que abrangem a movimentação de aeronaves, a segurança no pátio, nas áreas de acesso e a prevenção de acidentes; IV – a compatibilidade com o Plano Diretor Aeroportuário (quando existente), garantindo que o projeto e a operação do hangar estejam alinhados com o planejamento estratégico do aeródromo; e V – as diretrizes estabelecidas pelo DECEA para o controle do espaço aéreo e para a prevenção de interferências, incluindo a análise de obstáculos e restrições no entorno do aeródromo. Essas normas devem ser rigorosamente seguidas durante a elaboração dos projetos, a execução das obras e a operação do hangar, assegurando a conformidade com as exigências de segurança e a integração do hangar com o sistema aeroportuário.

4.8.7. Caberá exclusivamente à Concessionária:

I – Obter todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes nas esferas municipal, estadual e federal, garantindo o cumprimento das exigências legais para a construção e operação do hangar;



II – Providenciar as aprovações necessárias junto aos órgãos de regulação da aviação civil, como a ANAC e o DECEA, para garantir a conformidade com as normativas do setor aeronáutico;

III – Garantir que o empreendimento esteja integralmente regularizado antes do início das operações, assegurando que todas as licenças e autorizações estejam vigentes e em conformidade com as legislações aplicáveis.

4.8.8. Requisitos Técnicos Mínimos do Hangar

O hangar a ser implantado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

I – Estrutura compatível com o uso aeronáutico, devidamente dimensionada, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assegurando que a construção tenha a responsabilidade técnica atribuída a profissional habilitado;

II – Pé-direito compatível com o tipo de aeronaves a serem atendidas, garantindo a circulação e manobra seguras das aeronaves dentro do hangar;

III – Piso com resistência adequada à carga das aeronaves previstas, conforme os requisitos técnicos para suportar o peso e impacto das aeronaves estacionadas;

IV – Sistema de drenagem pluvial eficiente, que atenda aos critérios de captação e escoamento de águas pluviais, evitando alagamentos e danos à estrutura do hangar;

V – Sistema de combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros, conforme normas de segurança contra incêndio e riscos específicos da atividade aeronáutica;

VI – Portões de acesso com dimensões compatíveis com a operação pretendida, permitindo o movimento seguro e ágil das aeronaves dentro e fora do hangar;

VII – Atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas aplicáveis à construção civil e instalações aeroportuárias, garantindo a conformidade com os padrões técnicos e de segurança exigidos.

VIII – Atender os Requisitos mínimos da planilha Baixa e memorial descritivo objetos integrantes desse Edital.

4.8.9. Segurança Operacional

A Concessionária deverá:

I – Garantir que a implantação e operação do hangar não interfiram nas operações aeronáuticas, assegurando que a infraestrutura do hangar esteja em conformidade com as normas de segurança operacional e com o fluxo de operações do aeródromo;



II – Cumprir todas as normas de segurança aeroportuária e operacional vigentes, incluindo aquelas estabelecidas pela ANAC, DECEA e outros órgãos competentes, garantindo a segurança das operações e a integridade da infraestrutura aeroportuária;

III – Adotar medidas de prevenção contra incêndio e acidentes aeronáuticos, implementando sistemas de segurança adequados, como extintores, alarmes, planos de emergência e treinamento de pessoal, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros e das regulamentações da aviação civil;

IV – Manter sinalização adequada dentro e nas proximidades do hangar, conforme os padrões aeroportuários e as orientações da ANAC, DECEA e outros reguladores, visando a segurança de aeronaves, funcionários e visitantes.

4.8.10. Responsabilidade Técnica

Todos os projetos e a execução das obras deverão:

I – Ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, com formação e registro nas áreas pertinentes à construção e operação do hangar;

II – Possuir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme exigido pelas normas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro órgão competente, assegurando a responsabilidade técnica pela elaboração e execução dos projetos;

III – Atender ao Código de Obras Municipal e a todas as demais legislações aplicáveis, garantindo que a construção do hangar esteja em conformidade com as normas urbanísticas, de segurança e ambientais estabelecidas.

4.8.11. Responsabilidade pela Conformidade

A Concessionária será integralmente responsável por:

I – Eventuais incompatibilidades técnicas do projeto, que possam resultar em ajustes ou correções durante a execução das obras;

II – Reprovações por órgãos reguladores, incluindo ANAC, DECEA, Corpo de Bombeiros ou outros órgãos competentes, que possam impactar o andamento ou a legalidade do projeto e das operações do hangar;

III – Custos decorrentes de adequações necessárias para o cumprimento das normas aplicáveis, sejam elas de segurança, operacionais ou ambientais;

IV – Quaisquer impactos causados à operação aeroportuária, incluindo atrasos, interrupções ou danos à infraestrutura existente, que possam afetar a continuidade das operações no aeródromo.



5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será presencialmente e de forma periódica na estrutura pública localizada na área pública aeroportuária externa (Hangar 05), destinado a construção e exploração comercial de estacionamento de aeronaves no aeroporto bom futuro, localizado no aeroporto bom futuro no Município de Lucas do Rio Verde – MT, e seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto deve ocorrer após conclusão da obra conforme cronograma de obras apresentado no momento da disputa.

5.1.2. O serviço deverá ser executado durante todo o período de vigência do Contrato.

5.2.5. A responsabilidade pela manutenção e segurança da operação será exclusivamente do concessionário a partir da assinatura do contrato.

5.3.1. A área a objeto da concessão possui aproximadamente 1.188 m² onde deverá ser construído o hangar 05, com área de 956,28m², contendo as especificações mínimas conforme Planta Baixa e memorial Descritivo do Anteprojeto em anexo, que deverão conter no projeto apresentado pela vencedora do certame.

5.4. O concessionário deverá providenciar alvará de funcionamento e afixá-lo em local visível.

5.4.2. Manter funcionários uniformizados e identificados.

5.4.3. Permitir acesso aos fiscais da Prefeitura.

5.5.4. Ao final do contrato, todos a infraestrutura construída, benfeitorias, ampliações e reformas realizadas pela Concessionária serão incorporados ao patrimônio público do Município, sem direito a indenização.

5.5.5. *A concessionária deverá garantir a operação contínua do hangar, com uma disponibilidade mínima de 95%, realizando manutenção preventiva periódica conforme normas técnicas aplicáveis e oferecendo atendimento 24 horas para*



suporte à operação aeronáutica. Além disso, a concessionária deve atender integralmente às exigências de segurança operacional, cumprindo as normas estabelecidas pela ANAC e DECEA, incluindo os RBAC nº 153 e 154 e as instruções ICA 11-408 e ICA 63-19.

5.5.5.1 A segurança específica para o hangar deve ser garantida por meio da implementação de um plano de emergência aeronáutica, de um sistema de combate a incêndios, adequado ao risco elevado, e de sinalização e organização adequadas no pátio para a circulação de aeronaves, conforme as normas de segurança operacional vigentes. A concessionária também será responsável por assegurar a não interferência nas zonas de proteção do aeródromo, conforme o Plano de Zona de Proteção de Aeródromo (PZPA) estabelecido pelo DECEA. Em relação às diretrizes ambientais, a concessionária deve elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), além de adotar medidas rigorosas para controle de óleo, combustível e líquidos contaminantes. Também deverá implementar um sistema de drenagem de águas pluviais contaminadas, de modo a prevenir qualquer tipo de poluição do solo e da água. A concessionária deverá cumprir todas as normas legais aplicáveis, incluindo o Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565/1986), a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), e as normas da ANAC e DECEA. O descumprimento dessas exigências resultará em penalidades, incluindo multas e possível rescisão contratual, conforme previsto no edital e no contrato de concessão.

5.5.6. A concessionária receberá, para construção do hangar uma área pública com metragem total de 1.188 m² (mil cento e oitenta e oito metros quadrados), conforme mapa de localização abaixo:





5.6 construção DO HANGAR

5.6.2. Após a assinatura do contrato, a Concessionária deverá apresentar ao poder concedente, no prazo máximo de 45 dias, o projeto completo de engenharia e o cronograma de execução das obras e serem executadas, assinado pelo engenheiro civil responsável e devidamente habilitado.

5.6.3. O departamento de engenharia do poder concedente analisará o projeto detalhado da obra prazo de 30 dias. Se o projeto estiver em conformidade com o Código de Obras Municipal, emitirá parecer favorável e autorizará a execução. Caso contrário, devolverá o projeto com as adequações necessárias para aprovação.

5.6.4 As operações só podem começar após a expedição das licenças, autorizações e alvarás necessários pelos órgãos competentes. As atividades nas instalações existentes devem ser continuadas na medida do possível.

5.6.5. Após a aprovação do projeto de engenharia, iniciar-se-á a contagem do prazo conforme o cronograma de obra apresentado no momento da disputa. Para garantir o

cumprimento adequado do cronograma e prevenir atrasos significativos, fica estabelecido que:

5.6.5.1 A concessionária será notificada em caso de atraso em qualquer etapa da obra.

5.6.5.2 Será considerado atraso significativo, passível de processo administrativo para retomada do bem sem indenização às benfeitorias já executadas, nas seguintes situações:

- a) Atraso acumulado superior a 60 dias em relação ao cronograma original, considerando todas as etapas da obra;
 - b) Atrasos recorrentes que, mesmo que individualmente não ultrapassem 60 dias, somem mais de 90 dias ao longo da execução total da obra;
 - c) Paralisação injustificada da obra por período superior a 30 dias consecutivos;
 - d) Descumprimento reiterado das notificações emitidas pela concedente referentes aos atrasos ou à qualidade da execução da obra.
- F) Após a conclusão da construção do Hangar 05, a empresa concessionária comprometer-se-á a executar toda a infraestrutura de malha asfáltica em frente à edificação do hangar conforme, item 1.1.4. deste Edital, sendo que todas as despesas e encargos decorrentes da execução dos serviços serão de sua exclusiva responsabilidade.

DAS DESPESAS

5.7. Todos os custos relacionados à execução da concessão, impostos, encargos, indenizações, seguros, infraestrutura de malha asfáltica, bens móveis, sanidade, higienização, telefone, água e luz e segurança, serão de responsabilidade integral da Concessionária.

5.7.1. Não haverá ressarcimento ou indenização para os dispêndios relacionados a estudos, investigações, levantamentos, projetos complementares, obras, encargos, seguros e despesas ou investimentos vinculados à concessão realizados pela Concessionária.

5.7.2. Não haverá quaisquer ressarcimentos em caso de danos por acidentes naturais como desmoronamentos, queda de árvore, inundações, raios, entre outros eventos



adversos da natureza.

5.8. DOS DANOS

5.8.1. A Concessionária será responsável por qualquer eventualidade envolvendo seus empregados, usuários, consumidores, fornecedores ou outros, devendo garantir comodidade e bem-estar, mantendo tratamento igualitário. O Concedente será isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal durante o prazo da concessão.

5.8.2. A exploração comercial ocorrerá diretamente entre a Concessionária e seus usuários, eximindo o poder público da responsabilidade na relação jurídica com terceiros.

5.9. ANEXOS

5.9.1. Anexo (I) - Mapa de localização da Área Pública Objeto desta Concessão.

5.9.2. Anexo (II) – Mapa de Localização da Área Onde deverá ser Construída a Malha Asfáltica.

5.9.3. Anexo (II) – Planta Baixa Simplificada

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado conforme as cláusulas acordadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou sustação do Contrato não imputado às partes, o prazo de execução e vigência será prorrogado automaticamente por igual tempo, respeitando os limites máximos permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas por escrito sempre que exigido, sendo permitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade pode convocar o preposto da empresa para a adoção de providências que devem ser cumpridas imediatamente.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade pode convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial. Nesta reunião, será apresentado o plano de fiscalização, que incluirá informações sobre obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução (se houver), método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou seus respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução para garantir o cumprimento das condições estabelecidas e assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo a descrição necessária para a regularização de faltas ou defeitos observados.

6.7.2. Se for identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá uma notificação, fixando um prazo para que sejam feitos os ajustes e correções necessários para a execução perfeita do contrato.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato sobre qualquer situação que exija decisão ou medidas além de sua competência, para que o gestor tome as medidas necessárias e corretivas, se necessário.

6.7.4. Se ocorrerem situações que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, o fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, para que sejam tomadas as providências para renovação ou prorrogação contratual.



6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros dos fiscais do contrato sobre todas as ocorrências e medidas adotadas durante a execução. Caso necessário, informará à autoridade superior sobre questões que ultrapassem sua competência.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O contrato a ser celebrado não gerará ônus ao Município.

7.2. A concessionária pagará o valor referente a concessão onerosa de forma anual, em única parcela, aplicados ao percentual de correção da UFL (Unidade Fiscal de Lucas do Rio Verde) a cada ano.

7.2.1. O valor ofertado pela concessionária vencedora será apurado anualmente, sendo o pagamento realizado em parcela única, antecipadamente, no início de cada exercício

7.3. O valor a ser pago passará a incidir somente a parti da data do termo de entrega da obra/construção pela concessionária, desde que devidamente aceito e aprovado pelo departamento de engenharia do poder concedente.

7.4. O primeiro valor a ser pago ocorrerá de forma proporcional aos meses do ano corrente, e as demais no 30º dia do mês de janeiro dos anos subsequentes, até o término de vigência da concessão, corrigidas anualmente nos mesmos percentuais da UFL'S (Unidade Fiscal de Lucas do Rio Verde – MT).

7.3. Se o pagamento for feito após o vencimento, será acrescido de multa e juros conforme estabelecidos.

7.3.1 Se o pagamento for feito fora do vencimento, será aplicada uma multa de 0,066% ao dia, até o máximo de 2% ao mês, calculada sobre o valor original.

7.3.2 Os juros serão de 1% ao mês, calculados a partir do primeiro mês de atraso.



8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **concorrência eletrônica tradicional**, com critério de julgamento por **maior valor ofertado anualmente**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

8.2.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do [Portal do Empreendedor](#);

8.2.3. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade **empresária estrangeira** em funcionamento no País;

8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.2.8. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.2.8.1. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

8.2.8.2. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

8.2.9. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.10. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.12.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

8.2.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.2.13.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.



8.2.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.15. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Qualificação Econômico-financeira:

8.2.16. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

8.2.16.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.2.16.2. As certidões de falência e concordata/recuperação judicial solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

8.2.16.3. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.16.4. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

8.2.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.2.17.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.17.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.17.3. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

8.2.17.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.2.17.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.2.17.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.18. Serão considerados os Balanços Patrimoniais (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.2.18.1. Publicados em Diário Oficial; ou

8.2.18.2. Publicados em Jornal; ou

8.2.18.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

8.2.18.4. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



8.2.18.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro estão desobrigadas a apresentação do Termo de Encerramento.

8.2.18.5. Na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

8.2.19. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial exigido no item 8.2.17, podendo ser apresentado por uma das formas do item 8.2.18 ou por uma das formas abaixo:

8.2.19.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil simplificado, sem necessidade de registro, devendo conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador.

8.2.19.1.1. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

8.2.20. As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional, dos 02(dois) últimos exercícios sociais já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento.

8.2.20.1. As empresas criadas no exercício financeiro estão desobrigadas a apresentação do documento acima.

8.2.21. O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil ou a Declaração Anual do Simples Nacional apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

Qualificação Técnica:

8.2.22. A empresa deve apresentar e comprovar sua qualificação técnico-operacional para a execução do objeto licitatório, com apresentação de Atestado de Capacidade



Técnica (ACT) de empresa pública ou privada que comprove a prestação de serviço igual ou similar ao objeto da concessão.

8.2.23. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA do local onde será realizado a obra e prestação de serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato. Este ATESTADO será expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade, competindo ao licitante agendar previamente a visita.

8.2.23.1. Na impossibilidade de visita técnica, a licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo exclusivamente os riscos de tal declaração.

Das Declarações:

8.2.24. Declaração Unificada que ateste:

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;

f) o seu **não enquadramento** em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;



- g) que cumprirá os prazos e qualidade de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) que se compromete a cumprir com as disposições do Decreto Municipal nº 6.157/2022, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);
- j) que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei que atende aos requisitos de habilitação;
- k) que a mesma possui condições e disponibilidade de executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora;
- l) que está ciente de que a indisponibilidade dos equipamentos de proteção individual e de pessoal caracterizará falta grave na execução, podendo acarretar a rescisão do Contrato, a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que sua conduta for causadora;
- m) que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- n) que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- o) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada quanto a participar ou não da referida licitação;



p) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

q) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Lucas Do Rio Verde-MT, antes da abertura oficial das propostas;

r) que se submete à fiscalização e ao controle técnico da Prefeitura ou a quem esta expressamente indicar;

s) que aceita os descontos relacionados as multas eventualmente aplicadas pela Prefeitura dos créditos a receber decorrente das obrigações contratuais, caso for vencedora da presente licitação, além de outras penalidades previstas em Lei;

t) que recebeu todos os documentos, e que tem conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no Edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos;

u) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

8.2.25. Preenchimento da Ficha cadastral;

8.2.26. Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) [Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;](#)

b) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;](#)

c) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;](#)



d) [Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU](#);

e) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União](#).

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela [Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU](#)

8.2.26.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.26.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.26.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.26.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.2.26.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.27. Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

8.2.27.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



8.2.27.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.27.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.27.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.2.27.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.2.27.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.2.27.6. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.2.27.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.2.27.8. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.2.27.9. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação (o).

8.2.27.10. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.



8.2.27.11. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

8.3. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

8.3.1. Acompanhar e avaliar periodicamente a qualidade dos serviços prestados, garantindo a conservação e manutenção adequadas das áreas concedidas, sem detalhamento operacional excessivo.

8.3.2. Notificar a Concessionária, por escrito, sobre a ocorrência de falhas, irregularidades ou descumprimento contratual, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas às suas expensas, certificando-se da adequação das soluções propostas.

8.3.3. Aplicar à Concessionária as sanções previstas em Lei e no Contrato, quando cabível.

8.3.4. Fornecer à Concessionária, quando solicitado, informações necessárias à execução do contrato.

8.3.5. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando falhas e comunicando fatos que exijam medidas corretivas.

8.3.6. Informar ao órgão de representação judicial do Município sobre descumprimento de obrigações pela Concessionária, para adoção de medidas cabíveis.

8.3.7. Receber o objeto da concessão nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

8.3.8. O Concedente não se responsabiliza por compromissos da Concessionária com terceiros ou danos a terceiros decorrentes de atos da Concessionária, seus empregados ou prepostos.

8.3.9. Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, excetuados requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

8.3.10 O Concedente terá prazo de 10 (dez) dias, contados do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.3.10.1 Notificar emitentes de garantias sobre o início de processo administrativo em caso de descumprimento contratual, quando houver garantia.

8.4. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.4.1. Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.



-
- 8.4.2. Atender às requisições do Concedente, executando o objeto conforme estipulado, obedecendo prazos, locais e orientações do Concedente.
- 8.4.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicados pelo Concedente, observando os prazos estipulados.
- 8.4.4. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato, prestando esclarecimentos e informações solicitadas.
- 8.4.5. Comunicar ao Concedente qualquer impossibilidade de cumprimento de prazos, justificando e comprovando a ocorrência.
- 8.4.6. Não transferir a execução do objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Concedente.
- 8.4.7. Credenciar um representante junto ao Concedente para atendimento de solicitações e esclarecimentos.
- 8.4.8. Disponibilizar contatos para situações excepcionais fora do horário normal, se solicitado pelo Concedente.
- 8.4.9. Responder por vícios, falhas ou danos decorrentes da execução do objeto, inclusive a terceiros.
- 8.4.10. Contratar e gerenciar pessoal necessário, garantindo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e legais.
- 8.4.11. Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato.
- 8.4.13. Comunicar qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da execução ao fiscal do contrato.
- 8.4.14. Paralisar atividades que estejam sendo executadas fora das normas técnicas ou que ponham em risco pessoas ou bens, quando determinado pelo Concedente.
- 8.4.15. Apresentar documentação que comprove o correto pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 8.4.16. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes.
- 8.4.17. Comprovar a reserva de cargos conforme solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.4.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.



-
- 8.4.19. Cumprir normas de segurança do Concedente, além da legislação vigente.
- 8.4.20. Responder por vícios e danos na execução do serviço conforme Código de Defesa do Consumidor.
- 8.4.21. Alocar empregados com qualificação adequada e fornecer materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução do contrato.
- 8.4.22. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento contínuo dos serviços.
- 8.4.23. Treinar seus empregados sobre proteção de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 8.4.24. Observar a legislação sobre trabalho de menores, não permitindo práticas proibidas.
- 8.4.25. Executar os serviços conforme prescrições e critérios técnicos vigentes.
- 8.4.26. Arcar com impostos, taxas e demais encargos legais decorrentes da execução do contrato.
- 8.4.27. Reparar, corrigir ou substituir serviços e edificações que apresentarem vícios ou defeitos, no prazo fixado pelo fiscal.
- 8.4.28. Manter equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- 8.4.29. Manter seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, incluindo seguro de acidentes de trabalho.
- 8.4.30. Não promover alterações na estrutura física sem autorização expressa do Concedente.
- 8.4.30.1. Pode contratar empresa especializada para execução de projetos e serviços de engenharia, mantendo responsabilidade total perante o Concedente.
- 8.4.31. Não contratar cônjuge, parente ou afinidade de dirigente ou fiscal do contrato.
- 8.4.32.** Garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por seus empregados.
- 8.4.33. Responsabilizar-se pelo transporte, destinação e descarte de resíduos e entulhos gerados, conforme legislação ambiental.
- 8.4.34. Executar os serviços observando normas ambientais e de vigilância sanitária, mantendo o local limpo e em boas condições de higiene.



-
- 8.4.35. Providenciar transporte de equipamentos para manutenção, quando não puderem ser reparados no local.
- 8.4.36. Prestar esclarecimentos e permitir acesso ao Concedente a qualquer tempo aos locais e documentos relacionados à execução dos serviços.
- 8.4.37. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e equipamentos.
- 8.4.38. Manter atualizado o inventário dos bens vinculados à concessão.
- 8.4.39. Cumprir normas de jornada de trabalho, segurança e medicina do trabalho aplicáveis.
- 8.4.40. Assegurar que o ambiente de trabalho possua condições adequadas de saúde e segurança.
- 8.4.41. Ceder ao Concedente todos os direitos patrimoniais sobre o objeto contratado.
- 8.4.42. Atender solicitações do Concedente quanto à substituição de empregados alocados, quando necessário.
- 8.4.43. Instruir empregados sobre normas internas do Concedente.
- 8.4.44. Orientar empregados a não executar atividades fora do objeto da concessão, reportando ocorrências ao Concedente.
- 8.4.45. Instruir empregados quanto à prevenção de incêndios, considerando área de preservação permanente.
- 8.4.46. Adotar precauções para não danificar redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.4.47. Obter licenças, autorizações e documentos exigidos pelos órgãos competentes.
- 8.4.48. Observar normas ambientais quanto a emissões de poluentes e ruídos, conforme legislação vigente.
- 8.4.49. Utilizar agregados reciclados na execução do contrato, quando disponíveis, viáveis e economicamente vantajosos.
- 8.4.50. Responder por acidentes de trabalho, uso indevido de patentes e danos a terceiros.
- 8.4.51. Responder por compromissos assumidos com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato.



8.4.52. Realizar testes, ensaios e procedimentos de controle de qualidade em laboratórios aprovados pelo Concedente.

8.4.53. Providenciar ligações definitivas de utilidades e regularização de serviços junto a órgãos competentes.

8.4.54. Observar normas sanitárias aplicáveis, incluindo legislação municipal, estadual e federal, e vigilância sanitária.

8.4.55. Observar normas da Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos.

8.4.56. Cumprir legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, especialmente sobre proteção ambiental, edificações, parcelamento e zoneamento do solo.

8.4.57. Atender normas de prevenção contra incêndio.

8.5. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.5.1. A Concessionária não poderá impedir o acesso de fiscalização na estrutura e nos bens objeto da concessão.

8.5.2. A Concessionária deverá prestar serviços adequados e manter o local em condições aceitáveis, em obediência a legislação específica e demais aplicáveis às atividades, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade dos serviços executados.

8.5.3. A Concessionária deverá permitir o acompanhamento e monitoramento dos serviços prestados, por servidor público indicado pelo Município, como fiscal do Contrato.

8.5.3.1. A Concessionária se compromete ainda a receber a fiscalização, para inspeção do local explorado, a qualquer hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados por escrito, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade e comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato, acidente ou qualquer incidente relacionado com as atividades ali desenvolvidas, e acatar as decisões e determinações do Concedente na forma da Lei.



8.5.4. A Concessionária será responsabilizada civil e criminalmente por qualquer dano, inclusive a terceiros, a título de culpa ou dolo nos eventos e acidentes que eventualmente venham a ocorrer no local recebido em concessão, isentando o Concedente de toda e qualquer responsabilidade a qualquer título for.

8.5.5. A Concessionária deverá comprovar e manter, durante toda a vigência da concessão, por sua conta e risco, a adequada conservação das instalações sob sua responsabilidade, bem como a obtenção e manutenção das licenças exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicável. Deverá ainda assegurar a manutenção da limpeza, higiene e condições adequadas de uso das áreas sob sua responsabilidade, em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, promovendo a adequada destinação dos resíduos sólidos, observadas as práticas de sustentabilidade e legislação ambiental aplicável.

8.5.6. A concessionária deverá declarar ciência e compromisso de cumprimento integral da legislação municipal, estadual e federal aplicável à concessão onerosa de uso de área pública aeroportuária, bem como à construção, implantação e operação de hangar destinado à exploração comercial de estacionamento de aeronaves. Deverão ser observadas, em especial, as normas de aviação civil, segurança operacional, uso e ocupação do solo, licenciamento ambiental, segurança do trabalho, legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais regulamentos expedidos pelos órgãos competentes, incluindo a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e demais autoridades aeroportuárias.

8.5.7. A concessionária deverá cumprir integralmente a legislação e a regulamentação aeronáutica vigente, observando as normas da Agência Nacional de Aviação Civil e do Departamento de Controle do Espaço Aéreo, em especial os Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil – RBAC nº 153 e 154, bem como as Instruções do Comando da Aeronáutica ICA 11-408 e ICA 63-19, e o disposto na Lei nº 7.565/1986.

Deverá ser assegurada a não interferência nas superfícies limitadoras de obstáculos e no Plano de Zona de Proteção de Aeródromo (PZPA), a conformidade com as normas de segurança operacional aeroportuária, bem como a obtenção prévia de todas as autorizações, licenças e anuências necessárias junto aos órgãos competentes, como condição para implantação e operação do hangar.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

9.1. O valor mínimo anual da outorga onerosa será de R\$ 40.629,60 (quarenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), O pagamento deverá ser realizado anualmente, no início de cada exercício, e o valor da outorga será atualizado a cada ano conforme a variação da Unidade Fiscal de Lucas do Rio Verde (UFL), observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

9.2. O valor anual foi estimado conforme avaliações mercadológicas realizadas pelos membros credenciados da comissão oficial de avaliação de bens imóveis, considerando o cenário imobiliário atual, as circunstâncias, características e peculiaridades do imóvel.

9.3. Para estabelecer os valores de referência, foram seguidos os parâmetros estipulados pelos membros da comissão Municipal de Avaliação Imobiliária nomeados pela Portaria N pelo Decreto Municipal nº 7.375 de 19 de Novembro 2025.

9.4. O proponente deve apresentar sua oferta em valor monetário anual para o uso do espaço público.

9.5. Os documentos comprobatórios contemplando as referências foram juntados com os demais documentos pertinentes ao processo administrativo licitatório.

10. DOS REQUISITOS TÉCNICO E CONDIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO

O Município disponibilizará aos licitantes, como parte integrante dos documentos da licitação, Memorial Descritivo e Planta Baixa da área objeto da concessão, contendo as condições, especificações e requisitos mínimos a serem observados para a elaboração e execução do projeto e para a construção do hangar.

Os documentos técnicos fornecidos pela Administração estabelecerão, de forma objetiva, as características mínimas da estrutura a ser implantada, bem como os requisitos construtivos, funcionais e operacionais que deverão ser obrigatoriamente observados pelo concessionário.



A futura concessionária deverá elaborar e executar o projeto de acordo com as especificações estabelecidas pelo Município, observando, ainda, a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as exigências dos órgãos competentes.

Os requisitos técnicos estabelecidos no Memorial Descritivo e na Planta Baixa constituirão condições mínimas de execução do objeto, devendo ser integralmente atendidos pelo licitante vencedor durante a vigência da concessão.

Considerando que a Administração estabelecerá previamente e de forma objetiva as condições mínimas para implantação e funcionamento da estrutura, não haverá atribuição de pontuação ou valoração de proposta técnica para fins de julgamento, ficando a seleção dos licitantes condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos no edital e à apresentação da maior oferta anual pela concessão onerosa de uso da área pública.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade, por este Termo de Referência, busca estabelecer os requisitos e especificações técnicas para dar continuidade ao projeto objeto da licitação em pauta, qual seja, a “Concessão onerosa, intransferível e por tempo determinado, de área pública aeroportuária externa (Hangar 05), destinado a construção e exploração comercial de estacionamento de aeronaves no aeroporto bom futuro, localizado no aeroporto bom futuro no Município de Lucas do Rio Verde – MT”.

12.2. Busca ainda, estabelecer a abrangência das atividades da presente concessão, especifica requisitos mínimos de qualidade a serem observados na exploração comercial da área e apresenta as informações sobre a área, equipamentos e instalações objeto da contratação.

12.3. Para o desenvolvimento da atividade, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá atender plenamente as normas emanadas pelo Poder Público e cumprir os requisitos técnicos mínimos exigidos para cada um dos serviços que vier a exercer na área em concessão, conforme as regulamentações.

12.4. A Concessão para uso de áreas, equipamentos e instalações formalizadas por meio de Contrato Administrativo e de formar onerosa, o qual se subordina a legislação aplicável a espécie, em especial o que dispõe a Lei de Licitações e



Contratos.

12.5. Este Termo de Referência está vinculado a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.333/21, além da Lei Federal nº 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 1.735/2009 e 3.296/2021

12.6. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Concedente.

12.7. Os casos omissos referentes a este Termo de Referência serão resolvidos pelo Município de Lucas do Rio Verde, ouvidas as áreas técnicas de interface e as razões do licitante adjudicatário, valendo-se dos preceitos de direito público, pela onerosidade da Concessão, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado na forma preconizada pelo art. 89, combinado com o inciso III do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, além da Lei Federal nº 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, bem como, Lei Municipal nº 1.735/2009 e 3.296/2021

12.8. Este Termo de Referência é parte integrante e inseparável do processo licitatório e do Contrato, independente de transcrição.

Lucas do Rio Verde, 23 de outubro de 2026.

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Elizeldo Reis de Oliveira, Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade, Sob matrícula nº 6280, encontra-se de acordo com as necessidades administrativas e com as normas e princípios que regem a matéria. Seu objeto está claro, preciso e suficiente, não contendo nenhuma cláusula ou exigência que possa comprometer a competitividade do certame.



ELIZELDO REIS DE OLIVEIRA

Matrícula nº 6280

DANILO MESSIAS PRIESTER

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2026

À PREFEITURA MUN. DE LUCAS DO RIO VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxxxxxx, com CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, propõe junto ao MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE A Concessão no Aeroporto Municipal Bom Futuro de Lucas do Rio Verde, tudo em conformidade com o Edital de concorrência pública 000/2026.

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos a Vossa apreciação, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, DECLARANDO QUE:

- a) – O valor ofertado à referida Concessão para construção e exploração de área para estacionamento de aeronaves-hangar 05 no Aeroporto Bom Futuro é o PREÇO GLOBAL DE R\$...... (.....) anual.
- b) - O prazo de Concessão é de 12(doze) anos, podendo ser prorrogado por até mais 10 anos, conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública, precedido de autorização legislativa, sendo que o prazo para execução da obra pública será de 45 dias após a assinatura do contrato.
- c) - Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;
- d) – Executaremos no estacionamento para aeronaves-hangar acima mencionada na área em Concessão no Aeroporto Municipal Bom Futuro de Lucas do Rio Verde, tudo em conformidade com o Edital de concorrência pública 000/2026;
- e) Manteremos o atendimento às exigências da Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC e a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

....., de.....de 2026.

.....

Nome do Representante legal da licitante



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

ANEXO III
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, vem por meio deste atestar:

- a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) de que se comprometem a cumprir com as disposições do Decreto Municipal nº 6.157/2022, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);
- h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- i) que a mesma possui condições e disponibilidade de executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.



k) que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

m) Que me submeterei à fiscalização e ao controle técnico da Prefeitura ou a quem esta expressamente indicar;

n) Que recebi todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos;

o) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV
FICHA CADASTRAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026

Para fins de agilidade do cadastro das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa e entregue no ato do credenciamento.

Objeto: Concessão onerosa, intransferível e por tempo determinado, de área pública aeroportuária externa (Hangar 05), destinado a construção e exploração comercial de estacionamento de aeronaves no aeroporto bom futuro, localizado no aeroporto bom futuro no Município de Lucas do Rio Verde – MT

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()

EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OUTROS () QUAL

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL

() LTDA

() S/A

() OUTROS. QUAL

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: **CARGO:**

ESTADO CIVIL:

RG:SSP/

CPF:

ENDEREÇO: **TELEFONE:**

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELO [AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PRESIDENTE] PARA FAZÊ-LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.



ANEXO V

ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026

(Deverá ser feito o Atestado quando da visita)

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, CNPJ _____, por intermédio do seu Responsável Sr.(a) _____ RG nº _____ expedido em ____/____/____, visitou os locais da prestação dos serviços, no dia ____/____/____ das ____ às ____ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

Servidor Carimbo e Assinatura do

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026.

Lucas do Rio Verde – MT de 2026

(ass.) _____ Nome do
declarante _____ Número da Cédula de
Identidade _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa.....Inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, e que faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco se eximir de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Lucas do Rio Verde – MT, xx de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ nº



www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

ANEXO VII
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE (Lei Complementar nº123/2006).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026

_____, portador (a) da Carteira de Identidade
R.G. nº. _____ – SSP/_____ e do CPF/MF nº _____,
representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____,
solicitamos na condição de
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação
na licitação, modalidade Concorrência Eletrônica Nº. 018/2026, seja dado o
tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da
Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO
emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte.

Lucas do Rio Verde – MT de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ nº

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO VIII
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada a _____, neste ato representada por _____ inscrito no CPF sob nº _____, vem manifestar junto ao Município de Lucas do Rio Verde – MT, seu interesse em participar do processo da Concorrência Pública nº 018/2026.

Declara ainda estar de acordo com todos os termos contidos neste edital, dispondo-se a todas as suas cláusulas, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações aqui previstas.

Está ciente, ainda, que o descumprimento de qualquer condição prevista neste edital sujeitar-lhe-á as penalidades previstas, seja na fase de apresentação de propostas, seja na fase de execução do empreendimento.

Declara que, uma vez apresentada esta manifestação e declarada vencedora, assumirá seus encargos com presteza e eficiência.

Declara estar ciente de que está vinculada à sua proposta técnica, conforme critérios de pontuação estabelecidos neste edital

....., de.....de 2026.

.....

Nome do Representante legal da licitante



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO Nº /2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2026

Concessão onerosa, intransferível e por tempo determinado, de área pública aeroportuária externa (Hangar 05), destinado a construção e exploração comercial de estacionamento de aeronaves no aeroporto bom futuro, no Município de Lucas do Rio Verde – MT

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º24.772.246/0001-40, neste ato representada (o), brasileira (o), casada (o), residente e domiciliada (o) na, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº e CPF/MF n.º, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada “**CONCEDENTE**”, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição estadual n.º, com sede na nº, Bairro, em, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Senhor(a),,, portador(a) do RG nº SSP/..... e do CPF nº, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a concessão onerosa, intransferível e por prazo determinado do uso de área pública aeroportuária externa correspondente ao Hangar 05, localizada no Aeroporto Municipal Bom Futuro, em Lucas do Rio Verde/MT, para implantação, construção e exploração comercial de hangar aeronáutico destinado ao estacionamento e abrigo de aeronaves,



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

incluindo as obrigações de infraestrutura, manutenção, operação e execução da malha asfáltica previstas no Termo de Referência.

ITEM	CÓD. PREF.	CÓD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	705005	215064-6	Concessão a título oneroso, intransferível e por tempo determinado, para o uso de área pública localizada no Aeroporto Municipal Bom Futuro, no Município de Lucas do Rio Verde – MT, destinada à construção e exploração de hangar aeronáutico, voltado ao estacionamento e abrigo de aeronaves.	ANUAL	01		

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONCESSIONÁRIA** ;

1.2.2. Edital e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA OUTORGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor anual da outorga ofertado pela CONCESSIONÁRIA é de R\$ (.....), observado o valor mínimo previsto no edital e no Termo de Referência.

2.2. O pagamento da outorga será anual, em parcela única e antecipada, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. O valor devido somente começará a



incidir a partir da data de emissão do termo de entrega da obra/construção, após aceitação e aprovação pelo departamento de engenharia do CONCEDENTE.

2.3.O primeiro pagamento será proporcional aos meses restantes do ano em curso, conforme os critérios de cálculo previstos no Termo de Referência. Nos exercícios subsequentes, o pagamento vencerá em 30 de janeiro de cada ano, até o término da concessão, observada a atualização anual pela variação da Unidade Fiscal de Lucas do Rio Verde (UFL), conforme previsto no Termo de Referência .

2.4. As despesas necessárias à implantação, construção, regularização, manutenção e operação do empreendimento, inclusive tributos, taxas, licenças, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, utilidades, segurança e execução da malha asfáltica, serão suportadas integralmente pela CONCESSIONÁRIA, sem ressarcimento pelo CONCEDENTE, ressalvadas hipóteses legalmente obrigatórias.

2.5. A concessão não gerará ônus financeiro ao CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo dos deveres de fiscalização e das demais obrigações expressamente atribuídas à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O contrato a ser celebrado não gerará ônus ao Município.

4.1.1. A concessionária pagará o valor referente a concessão onerosa de forma anual, em única parcela, aplicados ao percentual de correção da UFL (Unidade Fiscal de Lucas do Rio Verde) a cada ano.

4.1.2. O valor ofertado pela concessionária vencedora será apurado anualmente, sendo o pagamento realizado em parcela única, antecipadamente, no início de cada exercício



4.2 O valor a ser pago passará a incidir somente a partir da data do termo de entrega da obra/construção pela concessionária, desde que devidamente aceito e aprovado pelo departamento de engenharia do poder concedente.

4.3 O primeiro valor a ser pago ocorrerá de forma proporcional aos meses do ano corrente, e as demais no 30º dia do mês de janeiro dos anos subsequentes, até o término de vigência da concessão, corrigidas anualmente nos mesmos percentuais da UFL'S (Unidade Fiscal de Lucas do Rio Verde – MT).

4.5. Se o pagamento for feito após o vencimento, será acrescido de multa e juros conforme estabelecidos.

4.5.1 Se o pagamento for feito fora do vencimento, será aplicada uma multa de 0,066% ao dia, até o máximo de 2% ao mês, calculada sobre o valor original.

4.5.2 Os juros serão de 1% ao mês, calculados a partir do primeiro mês de atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) anos contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 110 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

5.2. Após a assinatura, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, o projeto completo de engenharia e o cronograma de execução das obras, assinados por profissional habilitado e acompanhados das respectivas ART/RRT, conforme exigível.

5.3. O departamento de engenharia do CONCEDENTE analisará o projeto no prazo previsto no Termo de Referência. A execução da obra somente poderá iniciar após a aprovação formal do projeto e a obtenção das autorizações necessárias. Eventuais exigências de adequação deverão ser atendidas pela CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo dos prazos e consequências estabelecidos no Termo de Referência.

5.4. A conclusão da obra observará o cronograma apresentado pela CONCESSIONÁRIA no certame e aprovado pelo CONCEDENTE. A operação



comercial somente poderá começar após a conclusão e aceitação da obra e a obtenção de todas as licenças, autorizações e alvarás exigidos.

5.5 A operação do hangar deverá ser contínua, inclusive em feriados, conforme os níveis de disponibilidade, atendimento e segurança estabelecidos no Termo de Referência.

5.6. Não se aplica a prorrogação automática prevista para contratos de escopo quando incompatível com a natureza e o prazo determinado desta concessão. Qualquer alteração de prazo dependerá de fundamento legal, motivação formal e instrumento adequado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATRASO E DO DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE OBRAS

6.1. Verificado atraso em qualquer etapa do cronograma, o CONCEDENTE notificará a CONCESSIONÁRIA para apresentar esclarecimentos e, quando cabível, plano de regularização, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

6.2. Constituem situações de atraso significativo, nos termos do Termo de Referência:

(I) atraso acumulado superior a 60 (sessenta) dias em relação ao cronograma original;

(II) atrasos recorrentes que totalizem mais de 90 (noventa) dias ao longo da execução;

(III) paralisação injustificada da obra por mais de 30 (trinta) dias consecutivos; ou

(IV) descumprimento reiterado das notificações relativas aos atrasos ou à qualidade da obra.

6.3. A ocorrência das situações acima poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração do inadimplemento e eventual extinção da concessão e retomada da área, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla



defesa, a legislação aplicável e as condições do Termo de Referência. A retomada não será automática e dependerá de decisão administrativa motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

7.1. Cumprir com todas as obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.1. Cumprir com todas as obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa PRESENCIAL ou a execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de



serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.



11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na referida legislação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, por motivo de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONCEDENTE**, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis nem o dever de indenizar os danos eventualmente causados à Administração.

12.4. Na hipótese de extinção contratual, serão observadas as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável, especialmente os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONCEDENTE** reconhece os direitos do **CONCESSIONÁRIA** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.5. Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% do valor do futuro contrato.

14.6. Do Reajuste.

14.6.1. O valor mínimo anual da outorga onerosa será de R\$. , O pagamento deverá ser realizado anualmente, no início de cada exercício, e o valor da outorga será atualizado a cada ano conforme a variação da Unidade Fiscal de Lucas do Rio Verde (UFL), observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

14.6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.7. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.7.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.7.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.7.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.7.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.



14.7.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.8. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.9. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

14.10. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.11. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.12. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONCESSIONÁRIA deverá manter durante toda a vigência as licenças, autorizações, registros e condições de regularidade exigidos para a execução do objeto, apresentando comprovantes sempre que solicitados pelo CONCEDENTE.

15.2 A perda ou suspensão de licença ou autorização indispensável deverá ser comunicada imediatamente ao CONCEDENTE e poderá acarretar a suspensão da atividade afetada e a adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONCESSIONÁRIA :

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONCEDENTE , salvo nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao **CONCEDENTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONCEDENTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONCESSIONÁRIA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A **CONCESSIONÁRIA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONCEDENTE**.



18.5. A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a comunicar ao **CONCEDENTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a **CONCESSIONÁRIA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 3.296/202 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, de 2026.

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....

NOME:.....

R.G. Nº:.....



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026

Objeto: Concessão onerosa, intransferível e por tempo determinado, de área pública aeroportuária externa (Hangar 05), destinado a construção e exploração comercial de estacionamento de aeronaves no aeroporto bom futuro, localizado no aeroporto bom futuro no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Realização: Por meio do site: bll.org.br

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Maior Oferta

Regime de Execução: indireta

Início do acolhimento das propostas: A partir das 17 h do dia 29/10/2026

Fim do acolhimento das propostas: até as 08 h do dia 30/11/2026

Início da Sessão Pública: A partir das 09 h do dia 30/11/2026

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e site bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde MT, 28 de Outubro de 2026.

Sirlei Amaro da Silva

Agente de Contratação



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT